

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

1. DAS PARTES

CLIENTE: O(a) Sr(a). _____
portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.
_____ residente e domiciliado(a) na

(Endereço, Cidade, Estado, CEP), de agora em diante denominado **CLIENTE**;

ABREUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA., com sede na Rua Lauro Muller, n.º 116 - conj. 905, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.899.713/0001-60) de agora em diante denominada simplesmente **ABREUTUR**.

AGÊNCIA DE VIAGEM: A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada a

(Endereço, Cidade, Estado, CEP) que assina este contrato na condição de representante legal do **CLIENTE**, representando e assistindo, exclusivamente, aos interesses do seu representado/assistido, de agora em diante denominada simplesmente **AGÊNCIA DE VIAGEM**.

As partes acima mencionadas ajustam entre si, o que abaixo segue:

2. DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação, pela **ABREUTUR** ao **CLIENTE**, consistentes (i) na aquisição de programas de viagens, que podem ser organizados pela **ABREUTUR** e/ou terceiros; (ii) na reserva e no pagamento de vagas em meios de hospedagem; (iii) de transporte, (iv) na contratação de serviços de recepção, transferência e assistência, etc..

2.1. DOS SERVIÇOS INTERMEDIADOS.

File:	
Destino:	
Data de saída:	Data de retorno:
Serviços inclusos:	

Nome	Data de nascimento	RG	CPF

2.2. INFORMAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS.

A **AGÊNCIA DE VIAGEM** e a **ABREUTUR** prestarão ao **CLIENTE** e aos demais passageiros todas as informações sobre as condições gerais e específicas deste contrato, bem como as orientações necessárias à adequada utilização dos serviços turísticos contratados. Se e quando o **CLIENTE** for representando pela **AGÊNCIA DE VIAGEM**, ela assumirá, com exclusividade, a obrigação estabelecida nesta cláusula.

2.3. CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS DA TARIFA NÃO REEMBOLSÁVEL:

Dado o seu caráter promocional, ESSA TARIFA NÃO ESTÁ SUJEITA A NENHUM TIPO DE REEMBOLSO. Conforme estabelecido pelo fornecedor, a tarifa não reembolsável é aplicável às reservas de quaisquer serviços turísticos que NÃO POSSAM ser alteradas em nenhuma circunstância no tocante a qualquer um de seus dados, por exemplo, itinerários, tipos de acomodação, regime de alimentação, datas, redução/extensão de estadia, passageiros, bem como na hipótese de Rescisão ou Não Comparecimento. O **CONTRATANTE** declara que tais características foram explicadas pela(s) CONTRATADA(S) e está ciente de tais condições, conforme identificado no quadro da cláusula 2.1.

3. DO PREÇO. Os serviços contratados totalizam o valor de R\$ _____ (_____), já incluídas as taxas de embarque e taxas de serviços devidas às **CONTRATADAS**.

3.1. PAGAMENTO

Forma de pagamento:
Valor total:
Nº de parcelas:
Valor de cada parcela:

3.2. DO PAGAMENTO PARCELADO. Ficam as **CONTRATADAS**, desde logo, autorizadas pelo **CONTRATANTE** a cederem o crédito decorrente da operação de parcelamento para instituições financeiras de sua confiança, as quais ficarão sub-rogadas plenamente no direito de receber o valor das parcelas, da forma que vier a ser definida no ato do parcelamento.

3.3. INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE. A impontualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, poderá dar ensejo à inscrição do nome do **CONTRATANTE** nos órgãos restritivos de crédito, bem como ensejar a cobrança do débito com acréscimo de juros e correção monetária, despesas com cobranças, além de honorários advocatícios e custas judiciais se necessário o ingresso em juízo. Se a viagem não houver iniciado, fica o **CONTRATANTE** ciente que as **CONTRATADAS** poderão cancelar as reservas realizadas ou cancelar a carta de crédito emitida, gerando, nessa situação, as penalidades estabelecidas para Rescisão, conforme disposto na cláusula 7 e seguintes das Condições Gerais de Contratação.

4. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E NÃO COMPARECIMENTO.

4.1. O **CONTRATANTE** poderá cancelar/remarcar o contrato a qualquer tempo para o produto mencionado independentemente do motivo, ficando sujeito às penalidades impostas pelos prestadores de serviços.

4.2. A **ABREUTUR** não possui absolutamente nenhuma ingerência sobre as cobranças de despesas não reembolsáveis, originadas pelo cancelamento da viagem contratada, pelos demais prestadores de serviços como Companhias Aéreas, Companhias Marítimas, Hotelaria e outros (traslados, passeios, tours, ingressos...), bem como Circuitos Regulares e outros serviços na Europa, África, Ásia, Oceania e Américas. Os percentuais cobrados por cada um dos prestadores de serviços, dependerá da antecedência com a qual a viagem é alterada/cancelada, assim como das condições estipuladas no ato da compra da viagem.

4.3 Para os casos de Circuitos em Ônibus na Europa, serão aplicadas as seguintes condições:

4.3.1 Cancelamento Europa em Ônibus*

- a) Até 31 dias – sem gastos
- b) Entre 30 e 15 dias – 20%
- c) Entre 14 e 0 dias – 40%

4.3.2 Remarcação Europa em Ônibus*

- a) Até 16 dias – sem gastos
- b) A partir de 15 dias – 20%

Válido somente para 1 (uma) alteração; caso a viagem não seja efetivada serão aplicadas as multas previstas no item 4.3.1.

(*)Os Itens 4.2 e 4.3 não se aplicam para os roteiros de Grécia e roteiros regulares; favor consultar a política de cancelamento específica.

4.4 Para todas as hipóteses de cancelamento, será aplicada taxa administrativa no importe de 5% sobre o valor pago. Para cancelamentos decorrentes de epidemia, pandemia, surtos, catástrofes e outras, serão aplicadas as leis publicadas e pertinentes ao caso.

4.5. Regras e Condições Específicas da Companhia Aérea. A equipe de vendedores das **CONTRATADAS** está à disposição para esclarecer as regras e condições específicas de cada companhia aérea, bem como quanto à cobrança de taxas adicionais no caso de alterações, cancelamentos e reembolso. Sendo assim, sujeito às regras e condições da companhia aérea, que dentre outros termos podem incluir a aplicação de multas e taxas, bem como estipular restrições e vedações para o caso de tarifas promocionais e de classes de reserva. Desse modo, caso o **CONTRATANTE** venha a solicitar reembolso, cancelamento ou alteração em bilhete aéreo, o **CONTRATANTE** deve respeitar o prazo de validade do bilhete, que usualmente é de 01 (um) ano contado da data de emissão, respeitar o limite de permanência da regra tarifária, dentre outras condições estabelecidas pela Companhia Aérea. O reembolso tratado nesta cláusula não é adicional ao previsto nos casos de não comparecimento e de rescisão deste Contrato.

4.6. INGRESSOS PARA PARQUES TEMÁTICOS OU SHOWS. Os ingressos são documentos ao portador, portanto a ABREUTUR não se responsabiliza por perda ou roubo dos mesmos após a liberação e não é possível a emissão de segunda via. Uma vez adquiridos e pagos não poderão ser reembolsados.

4.7. O reembolso das comissões eventualmente retidas pela **AGÊNCIA DE VIAGENS** é de responsabilidade exclusiva da mesma.

4.8. Configura desistência dos serviços contratados o não comparecimento do **CONTRANTE** e/ou passageiros do contrato, na hora e local marcados para o início dos serviços, bem como o seu comparecimento depois de iniciada a prestação do serviço.

4.9. No caso de cancelamento após o início da viagem, a **ABREUTUR** devolverá, após aplicação das penalidades previstas na cláusula 4.1., somente os valores que conseguir recuperar dos fornecedores envolvidos na contratação.

4.10. Configura cancelamento a transferência pelo **CLIENTE** dos seus direitos a outras pessoas.

4.11. Após o cálculo das penalidades/multas previstas nas cláusulas 4.1., 4.2. e 4.3., existindo saldo, o mesmo será devolvido ao **CLIENTE** em moeda corrente nacional ou mediante depósito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de cancelamento. Caso o saldo seja negativo, o **CLIENTE** deverá pagá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de cancelamento.

4.12. **BLOQUEIOS.** Em se tratando de transporte aéreo identificado na cláusula 2.1 como sendo “bloqueio”, as seguintes regras serão aplicadas:

- no caso de desistência, prorrogação, transferência ou cancelamento do voo por parte do **CONTRATANTE**, não haverá reaproveitamento, desdobramento, transferência, reembolso ou prolongamento de trecho cancelado, ante a impossibilidade da **ABREUTUR** e/ou a prestadora de serviços recuperar os valores pagos pelos trechos não utilizados.
- esta modalidade de transporte permite alteração de horário, de malha aérea e de data de saída e chegada do voo;
- não há possibilidade de endosso dos bilhetes aéreos.

5. ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO CONTRATO. O **CONTRATANTE** declara conhecer e aceitar integralmente todas as cláusulas deste contrato e das [condições gerais](https://www.abreutur.com.br) cujas definições e regras estão estabelecidas no site <https://www.abreutur.com.br>, expostas ao **CONTRATANTE** na **AGÊNCIA DE VIAGENS**, tendo lido e solicitado esclarecimento de todas suas dúvidas junto às **CONTRATADAS**. O Anexo “Declaração de Porte de Documentos” também é parte integrante do contrato e deve ser lido e assinado pelo **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

CONFIRMO QUE ME FOI OFERECIDO O SEGURO VIAGEM OPCIONAL

- Aceitei e comprei
- Não tive interesse

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PORTE DE DOCUMENTOS

Eu declaro ter sido informado pela **AGÊNCIA DE VIAGENS** que para realizar a viagem é necessário que eu e meus acompanhantes apresentemos os seguintes documentos:

Viagens nacionais: RG original e em bom estado e que identifique com clareza o seu portador, com data de emissão inferior a dez anos.

Viagens nacionais – menores de doze anos viajando acompanhado de pessoa sem vínculo de parentesco: necessária apresentação de autorização escrita, assinada pelo pai e pela mãe, pelo guardião ou tutor, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança. Em adição, é necessária a apresentação de RG original ou, na falta deste, Certidão de Nascimento original.

Viagens nacionais – menores de doze anos viajando desacompanhado: será necessária autorização judicial quando a criança viajar para fora da Comarca onde reside desacompanhada dos pais, do guardião ou do tutor, de parente ou de pessoa autorizada (pelos pais, guardião ou tutor).

* Atenção:

1. No caso de um dos pais ser falecido, há a necessidade de apresentação da Certidão de Óbito no momento do embarque; 2. Vínculo de Parentesco. Apenas são considerados parentes o pai, a mãe, o irmão, a irmã, os avós, os bisavós, os tios (irmão ou irmã de um dos pais do menor), desde que sejam maiores de idade e que comprovem, através de certidões de nascimento e RG, o parentesco; 3. As autorizações aqui mencionadas devem estar acompanhadas de fotocópia autenticada do RG de quem autorizou; 4. Sempre que houver necessidade de obter autorização de viagem, recomenda-se que o interessado procure com antecedência o Juízo da Infância e da Juventude local, a fim de confirmar se a documentação necessária está adequada, evitando-se contratempos de última hora.

Viagens Internacionais - embarque de menores com um dos pais ou sozinho: necessária autorização por escrito, do cônjuge ausente ou dos dois se viajar desacompanhado. A autorização deve ser por escrito e a assinatura ser reconhecida por autenticidade ou semelhança. Certidão de nascimento não é documento válido para viagem. Importante esclarecer que a autorização apenas é suficiente para a saída do país, não abrangendo hospedagem.

* Atenção:

1. No caso de um dos pais ser falecido, há a necessidade de apresentação da Certidão de Óbito no momento do embarque; **2.** Vínculo de Parentesco. Apenas são considerados parentes o pai, a mãe, o irmão, a irmã, os avós, os bisavós, os tios (irmão ou irmã de um dos pais do menor), desde que sejam maiores de idade e que comprovem, através de certidões de nascimento, o parentesco; **3.** O novo passaporte brasileiro (de cor azul) não registra a filiação do passageiro, dessa maneira, deve-se apresentar o RG original e em bom estado e que identifique com clareza o seu portador junto com o passaporte; **4.** As autorizações aqui mencionadas devem estar acompanhadas de fotocópia autenticada do RG de quem autorizou; **5.** Sempre que houver necessidade de obter autorização de viagem, recomenda-se que o interessado procure com antecedência o Juízo da Infância e da Juventude local, a fim de confirmar se a documentação necessária está adequada, evitando-se contratempos de última hora.

As autorizações de viagem do menor devem ser emitidas em número de vias compatível com o número de voos (trechos) que compõe a viagem, ou seja, uma mesma autorização não vale para ida e volta. Do mesmo modo, devem ser consideradas vias extras para conexões.

A falta de qualquer um dos documentos acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, é de única e exclusiva responsabilidade do(s) passageiro(s), nada podendo ser reclamado ou exigido das **CONTRATADAS**.

Recomendamos a aquisição de um seguro viagem, independentemente do destino contratado, pois em caso de necessidade médica durante a viagem as **CONTRATADAS** não se responsabilizam pela prestação desses serviços.

Declaro que eu e meus acompanhantes fomos informados que qualquer situação decorrente de documentação rejeitada é de minha total responsabilidade, eximindo as **CONTRATADAS**, de todo e qualquer eventual direito, incluindo danos materiais e morais.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____